



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.544, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPÉIA
E APROVA O SEU REGIMENTO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde de Pompéia, devendo ser realizada no dia 19 de outubro de 2006, na Câmara Municipal de Pompéia, no horário das 14 às 17 horas, nos termos de seu Regimento.

ARTIGO 2.º - Fica aprovado o Regimento da II Conferência Municipal de Saúde de Pompéia, parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 6 de outubro de 2006.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 6 de outubro de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPÉIA

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA

Artigo 1.º - A II Conferência Municipal de Saúde - II CMS - convocada pelo Senhor Prefeito Municipal nos termos da lei federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, será realizada no dia 19 de outubro de 2006, no horário das 14 às 17 horas, na Câmara Municipal de Pompéia, sendo promovida pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia.

Artigo 2.º - A II CMS abrirá espaço para todos os segmentos da sociedade local para a realização de debates relacionados com a área da Saúde, tendo por objetivo :

- a) Despertar na população o interesse na discussão do seu papel na área da saúde;
- b) Esclarecer quais são as metodologias usadas, criando um espaço de participação e discussão compreendendo melhor a saúde.

Artigo 3.º - A participação popular na II CMS será admitida após a explanação dos palestrantes através da abertura do respectivo debate, juntamente com a participação de instituições ou entidades ligadas à área da saúde por todos os segmentos da população e usuários do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Artigo 4.º - Poderão ser inscritos como membros da II CMS todas as pessoas ou instituições de Pompéia interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência na condição de :

- a) Delegados Natos;
- b) Delegados Representantes;
- c) Participantes;
- d) Convidados.

Artigo 5.º - Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Pompéia.

Parágrafo único - Na ausência do titular do Conselho Municipal de Saúde, até o término do prazo de credenciamento, o respectivo suplente terá direito a voz e voto.

Artigo 6.º - Cada uma das entidades abaixo relacionadas poderão inscrever um representante para participar da conferência na qualidade de Delegado Representante, com direito a voz e voto :

Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia
Diretoria Regional de Saúde de Marília
Santa Casa de Misericórdia de Pompéia
Poder Executivo
Poder Legislativo
Divisão de Educação e Cultura do Município
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia
Associação Comercial e Empresarial de Pompéia
Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia
Loja Maçônica Labor e Constância
Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Artigo 7.º - Serão considerados Participantes, com direito somente a voz, os representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, demais instituições, bem como todo e qualquer munícipe interessado que pertença ou não à área da Saúde.

Artigo 8.º - Serão considerados Convidados aqueles que, a convite da Presidência, passem a integrar os trabalhos, bem como contribuir de alguma maneira com as discussões, temas e propostas da II CMS.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Artigo 9.º - O tema central da II CMS será "Humanização na Saúde".

Parágrafo único - Além do tema central serão debatidos os seguintes eixos temáticos:

- a) O Programa Saúde da Família e o papel do Agente Comunitário de Saúde;
- b) Ações de Saúde Pública.

Artigo 10 – A programação da II CMS inclui atividades e discussões de enfoques relacionados com o tema central e terá início às 14 horas e término às 17 horas.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 – Para o desenvolvimento de suas atividades a II CMS contará com uma Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 12 – A II CMS será presidida pela Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia e terá como Presidente de Honra o Senhor Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 – As Moções apresentadas pelos Participantes serão encaminhadas aos Delegados para apreciação.

Artigo 14 – Ao final dos trabalhos lavrar-se-á relatório circunstanciado, sendo entregue uma cópia a cada participante do II CMS devendo fazer a sua divulgação objetivando a aplicabilidade, defensoria e publicidade do conteúdo.

§ 1.º - O relatório será elaborado por uma Comissão composta de cinco representantes indicados pelos delegados, assessorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora da II CMS;

§ 2.º - O Relatório será divulgado até o dia 19 de novembro de 2006.

Artigo 15 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora da II CMS.

Pompéia, 6 de outubro de 2006.